



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 40/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a aquisição de um trator de esteiras e de um caminhão basculante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento, junto ao Banco do Brasil S/A, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição de um trator de esteiras novo, marca FIAT, modelo AD-7B, potência de 76 CV, e de um caminhão basculante novo, marca CHEVROLET, a óleo "diesel", destinados ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único - Poderá haver dispensa de licitação, no caso de a aquisição ser feita diretamente às fábricas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal oferecerá, em garantia do financiamento de que trata o artigo anterior, o que fôr exigido pelo Banco do Brasil S/A, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Blackburne dos Santos
Luiz Paulo
Antônio Carlos de Castro
Luciano Martins da Silva